

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 010, de 04 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, servidores temporários para as funções de Operário, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, para atender a demanda na Secretaria de Infraestrutura, pelo período de até um (01) ano, por não dispor de Banca de Concursados, servidores temporários para a seguinte função:

Nº de vagas	Função	Caga Horária Sem.	Coef. Salarial
05	Operário	44 h	1,70

- **Art. 2º** As contratações serão sob forma de contrato administrativo, precedidos de Processo Seletivo Simplificado, com inclusão no sistema previdenciário geral.
- **Art. 3º** A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada, além da percepção do Vale Alimentação de acordo com a legislação vigente.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.
 - **Art.** 5º Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Prefeito.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 010/2024.

Santa Clara do Sul, 04 de março de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em atenção a pedido da Secretaria de Infraestrutura, vimos solicitar autorização para a contratação temporária de até 05 servidores para as funções de Operário, considerando que não há banca de concursados.

Justificamos a necessidade temporária, considerando que todos os candidatos da banca de concurso para esta função, realizado no ano passado, já foram nomeados, sendo que uns não aceitaram a vaga, e um dos que aceitou, já veio pedir exoneração.

Os cargos, ora pretendidos, são imprescindíveis para a continuidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH Prefeito.

Ao Senhor

Ver. **EDSON JOSÉ MALLMANN** Presidente do Poder Legislativo, SANTA CLARA DO SUL – RS.